CONTRATO ADESAO N.º 01/2019 PMBPI

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP/PMF/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA SILVA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA. – EPP, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ".

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 281, Bairro Centro, CEP: 64.678-000, inscrito no CNPJ nº 01.612.560/0001-60, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO**, portador do CPF n.º 621.105.353-34 e RG 28.192.09 - SSP-PI, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SILVA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ 24.311.683/0001-66, sediada a Rua Coelho Rodrigues, nº 442, Centro na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DE BRITO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 579.778.101-82 e RG sob nº 1.197.424 SSP/DF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI, a Rua Projetada 203, Bairro Ipueiras, nº 532, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, **MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELEM DO PIAUÍ**, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Fronteiras e a Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, referente adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 010/2019- SRP/PMF/PI, que fazem parte integrante deste contrato, bem como planilha demonstrando o saldo remanescente.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3 - Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS/FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CND) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer em parcelas, e de acordo com as necessidades do município, através de ordens de fornecimentos emitidas pela contratante,

2.2 – O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente contrato o valore de **R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais),** para o **LOTE I (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO)**; de **R$ 22.605,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais),** para o **LOTE II (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO)**; de **R$ 50.120,00 (cinquenta mil, cento e vinte reais),** para o **LOTE III (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL NORBERTO ANGELO PEREIRA)** e de **R$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais),** para o **LOTE IV (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL),** totalizando um **valor global** de **R$ 133.295,00 (CENTO E TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, procedente do saldo remanescente e da ata de registro supracitada para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da compra dos produtos, objeto deste contrato, correrão à conta do FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, CONTA MOVIMENTO, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO, MDE, FNDE, FUNDEB-40%, QSE, FMS, IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE, RECURSOS DO SUS, FMAS, PAIF/CRAS, IGD-M, IGD-SUAS, PBVA, PBV, PAEF/CREAS, ACESSUAS TRABALHO, PETI, PRO-JOVEM, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência dos produtos licitados, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

6.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

6.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

6.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.1 deste contrato.

6.3 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de prestação anterior ou futura;

6.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 – O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante as cláusulas do artigo 57 da lei 8.666/2013, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, suas alterações, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO
11.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Belém do Piauí - PI, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUI
CNPJ: 01.612.560/0001-60

Belém do Piauí (PI), 14 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ
Ademar Aluísio de Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

SILVA & SOUZA INFORMÁTICA LTDA. – EPP
CNPJ Nº 24.311.683/0001-66
Douglas de Brito Silva
CPF sob nº 579.778.101-82
RG sob nº 1.197.424 SSP/DF

TESTEMUNHA 01

_____

RG Nº _____ CPF N.º _____

TESTEMUNHA 02

_____

RG Nº _____ CPF N.º _____